



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.09  
AP

## Procuradoria Jurídica

Parecer nº 093/2007.

**Proposição: Projeto de Lei Ordinária**

**Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.**

**Presença: maioria absoluta dos vereadores.**

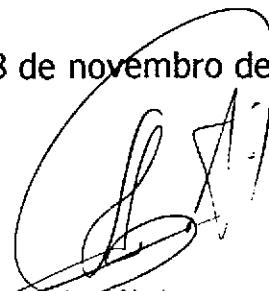
**Projeto de Lei nº 048/07, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de próprio municipal.**

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo denominar próprios municipais ou vias públicas . No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 28 de novembro de 2007.

  
João da Silva Neto  
Consultor Jurídico  
OAB/SP 102952